



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 – QUE DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, E DA PROPOSTA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, usando da competência que lhe confere o artigo 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº1.694, de 22 de dezembro de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.2º** A partir de janeiro de 2014, a contribuição suplementar para equacionamento do *déficit* atuarial, será de 14,04% (quatorze inteiros e quatro décimos por cento) sobre a folha de remuneração dos servidores ativos, quando substituirá a alíquota de 12,53% (doze vírgula cinquenta e três por cento) fixada pela Lei nº 1.811, de 18 de dezembro de 2012.”


Art. 2º Fica revogada a Lei nº1.811, de 18 de dezembro de 2012.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 23 de dezembro de 2013.


LÍDIO DALLA NORA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO


Ildo Pethereiro Antunes
Chefe de Gabinete
Por L N° 14/2013

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito-RS
Assessoria de Comunicação Social
CERTIFICO que este ato ficou afixado
no mural desta Prefeitura no
período de 15 (quinze) dias
a contar da data 25.12.2013
em 27.12.2013